

ONG AMAR SEM LIMTES

CNPJ 38.043.447.0001-10 DATA DA FUNDAÇÃO: 31/07/2019

PROTOCOLADO SOB O Nº 00114411, FLS. 187, LV A34 | REGISTRADO NO LIVRO "A", SOB O Nº 0000137€



Na data de 23 de Setembro de 2023, às 19h30, no seguinte local: Alameda Jardim Botânico, S/N, Qd 03, Parte B, Residencial Porto Seguro, CEP: 75911-070

Reuniram-se em Assembleia Extraordinária os membros da ONG AMAR SEM LIMITES, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de discutir a reformulação do estatuto da organização. Foram debatidos os seguintes pontos de pauta: Suprimir o Artigo 51 do estatuto da Associação ONG Amar Sem Limites, o qual faz referência à Lei Oscip (Lei 9.790/99) e alterar o artigo 1º Parágrafo Único, adequando novas atribuições e atividades que refletem a sua missão e objetivos atuais.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamado pelo Presidente o Sr. Ricardo Hanzyon Pereira de Souza Rodrigues.

Após a leitura da ordem do dia pelo Sr. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Suprimir o Artigo 51 do estatuto da ONG Amar Sem Limites, o qual faz referência à Lei Oscip e que não se enquadra nas atividades e objetivos estatutários da organização.

Deliberação 2: Alteração do Artigo 1º, Parágrafo Único do estatuto da ONG Amar Sem Limites, visando adequar novas atribuições e atividades que refletem a sua missão e objetivos atuais. Ficando agora da seguinte forma:

Art. 1º - A ONG Amar Sem Limites, inscrita no CPNJ 38.043.447.0001-10, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam so por sou cunho filantrópico; assistencial, promocional e recreativo, sem qualquer caráter partidário ou religioso.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, cultural, social, religioso, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem qualquer caráter partidário. - nova redação

Ainda, decidiu-se pela aprovação integral do texto-proposta de Estatuto da Associação, por unanimidade na votação, conforme cópia anexa a esta ata.

Após terem sido discutidos todos os assuntos pautados e nenhum outro membro ter manifestado interesse em se pronunciar, a presente Assembleia Extraordinária foi encerrada, sendo lavrada a respectiva ata que, lida e considerada conforme, segue assinada pelo Senhor Presidente Ricardo Hanzyon Pereira de Souza Rodrigues e pelo Primeiro Vice Presidente Gabriel da Silva Vieira.

Rio Verde - GO, 23 de Setembro de 2023

Ricardo Hanzyon Pereira de Souza Rodrigues

Presidente

Rafael Reis Bonifacio Advogado

OAR/GO 58.300

Gabriel da Silva Vietra, Primeiro Vice Presidente











ONG AMAR SEM LIMTES

CNPJ 38.043.447.0001-10 DATA DA FUNDAÇÃO: 31/07/2019

PROTOCOLADO SOB O Nº 00114411, FLS. 187, LV A34 | REGISTRADO NO LIVRO "A", SOB &



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO ESTATUTO DA ONG AMAR SEM LIMITES

Na data de 23 de Setembro de 2023, às 19h30, no seguinte local: Alameda Jardim Botânico, S/N, Qd 03, Parte B, Residencial Porto Seguro, CEP: 75911-070

Reuniram-se em Assembleia Extraordinária os seguintes membros da ONG AMAR SEM LIMITES:

Ricardo Hanzyon Percira de Souza Rodrigues

Edivaldo de Souza Rodrigues Filho

galriel de Dibra Visito

//

Marquinhos Hartwig Bichler

Suair Cares de Lima Junior

Ludmila Oliveira Vidigal

Rafael Reis Bonifacio

OAR'GO 58.300

Rio Verde-GO

TD PI

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO DE PROTESTOS DE RIO VERDE - GO ENPLOSATIOT 1000 127 - Fone (44) 3607 6/100 - Bet Fignia De Michael B. Diguestiera 1804 of Engineera, Ban Machillo (500 431)

PESSOAS JURÍDICAS - LIVEO A

Apresentado 25/09/2023, para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 1.145 e averbado sob o nº 7 à margem do Registro nº 1.378. Dou fé. Rio Verde/GO, 28 de setembro de 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ONG Amar Sem Limites

CNPJ: 38.043.447/0001-10

A ONG Amar Sem Limites, com sede na Alameda Jardim Botânico, S/N, Qd 03, Parte B; Residencial Porto Seguro, CEP: 75911-070, CNPJ 38.043.447/0001-10, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Ricardo Hanzyon Pereira de Souza Rodrigues, CPF nº 806.028.351-00, convoca todos os seus associados para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada conforme as seguintes informações:

DATA: 23 de Setembro de 2023

HORÁRIO: 19h

LOCAL: Alameda Jardim Botânico, S/N, Qd 03, Parte B, Residencial Porto Seguro, CEP:

75911-070

ORDEM DO DIA:

A presente Assembleia Geral Extraordinária tem como pauta única a deliberação sobre a alteração de artigos do Estatuto Social da Associação ONG Amar Sem Limites, especificamente o artigo 1°, Parágrafo Único, para adequar as atividades da ONG para os objetivos atuais e artigo 51, que cita a lei Oscip (9.979/99).

Ricardo Hanzyon Pereira de Souza Rodrigues Presidente da Associação Ong Amar Som Limites







CNPJ: 38.043.447.0001-10



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a ONG AMAR SEM LIMIGTES, com sede na Alameda Jardim Botânico, S/N, Qd 03, Parte B, Residencial Porto Seguro, CEP: 75911-070, na cidade de Rio Verde, Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 38.043.447.0001-10, está em pleno e regular funcionamento, desde 06/08/2019 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 16/02 /2023 a 16/02/2027, constituída dos seguintes membros:

Presidente: RICARDO HANZYON PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, nascido no dia 26/11/1977, carteira de identidade nº 3314926 expedida por SSP/GO, CPF nº 806.0283.51-00, residente em Rua Maria Merquides Quadra 29, Lotes 21 e 22 - Residencial Maranata - Rio Verde/GO - CEP: 75.911-037;

Vice-presidente: EDIVALDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, nascido no dia 19/02/1990, carteira de identidade nº 7254303 expedida por SSP/GO, CPF nº 394.139.178-09, residente em Rua Maria Merquides Quadra 29, Lotes 21 e 22 - Residencial Maranata - Rio Verde/GO - CEP: 75.911-037;

Tesoureira: LUDMILA OLIVEIRA VIDIGAL, brasileira, solteira, nascida no dia 17/06/1991, carteira de identidade nº 5426671 expedida por SPTC/GO, CPF nº 025.714.911-21, residente em Rua A, número 160, Vila Moreira Ataídes, Río Verde/GO – CEP: 75.909-618.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Rio Verde - GO, 07 de março de 2023.

Ricardo Hanzyon Perelira de Souza Rodrigues Presidente da Associação Ong Amar Sem Limites

(64) 9 9220-2626

ongamarsemlimites@gmail.com

Alameda Jardim Botânico Parte B Qd03 Residencial Porto Seguro, Rio Verde-GO | CEP:75.911-070





DEER	CARTORIO TEIXEIRA RECORD DE LAS RESIDAS ASPARAS (LES RECORDES DE MANAGES COMPANIOS DE RECORDO DE MANAGES DE LAS RECORDO DE MANAGES DE LAS RECORDO DE LAS RECORDO DE LAS RECORDO DE LAS RECORDOS DE LAS RECORDO DE LAS RECORDO DE LAS RECORDOS
Of022310017 http://extrahadic Reconduce per representation RODRI/SVES. I RS6.67, bunder I Rio Verde. Lan Test Kamy Br Or	on fe. 27 573310295-13 657D-10* Emplumentos:



CNPJ: 38.043.447.0001-10



ESTATUTO SOCIAL DA ONG AMAR SEM LIMITES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - A ONG Amar Sem Limites, inscrita no CPNJ 38.043.447.0001-10, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, cultural, social, religioso, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

- Art. 2º Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:
 - a) Alameda Jardim Botânico, S/N, Qd 03, Parte B e C, Residencial Porto Seguro, CEP: 75911-070.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembléia Geral. A ONG AMAR SEM LIMITES, adotará o nome fantasia: CCFV - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Art. 3º A Associação é constituída por prazo indeterminado.
- Art. 4º São objetivos da Associação:
 - a) Promoção do bem-estar de crianças, adolescentes e idosos: Visando a Garantia de Direitos Fundamentais



同数经共享

ongamarsemlimites@gmail.com

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.legobe/adte0toidaceP:75.911-070 com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Brasil.



CNPJ: 38.043.447.0001-10



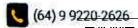
- Treinamentos profissionais para jovens e adultos visando à inserção no mercado de trabalho
- c) Distribuição de alimentos e agasalhos: Assistência Humanitária e Emergencial
- d) Prevenção ao uso de drogas: Programa de Conscientização e Orientação Social.
- e) Oficina de artesanato: Programa de Capacitação e Geração de Renda
- f) Oficina de atividades culturais e artísticas: Programa de Fomento à Cultura e ao Desenvolvimento Social.
- g) Assistência às gestantes em situação de vulnerabilidade: Incentivo à proteção da Maternidade.
- Proporcionar o fortalecimento das relações familiares: Visando a garantia da convivência familiar e comunitária
- § 1º Os objetivos serão implementados por meio dos seguintes programas:
 - I. Programa Prevenir Destinado a conscientizar jovens e adolescentes sobre os riscos do uso de drogas e prevenir o seu envolvimento com substâncias ilícitas. O programa contempla ações educativas, palestras, oficinas e atividades culturais, voltadas para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a construção de projetos de vida saudáveis e positivos.
 - II. Projeto Crescer Destinado a promover o bem-estar e o desenvolvimento cognitivo de crianças, adolescentes e idosos. O programa contempla atividades que desenvolvem habilidades e competências socioemocionais, além da promoção do conhecimento e da ampliação do repertório cultural dos participantes e de cursos profissionalizantes.
 - III. Programa Vovô Feliz Programa destinado a promover o bem-estar e a qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações integradas de assistência social, saúde, lazer e convivência comunitária

Projeto Sopa Solidária Humberto Belarmino de Souza Neto - Destinado a oferecer assistência social e alimentar para pessoas em situação de

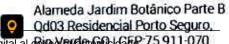
Rafael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

间数245

IV.



ongamarsemlimites@gmail.com





CNPJ: 38.043.447.0001-10



vulnerabilidade social e carência econômica. O projeto visa a doação de alimentos e agasalhos para ajudar a suprir as necessidades básicas dessas pessoas, além de proporcionar um momento de acolhimento e solidariedade. O programa também conta com a participação de voluntários que preparam e distribuem as refeições.

- V. Projeto Berço da Vida Destinado a oferecer suporte e assistência a gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir o bem-estar e a saúde da mãe e do bebê.
- VI. Projeto Desafios de ser Família O Projeto Desafios de Ser Família é destinado a promover a melhoria do convívio familiar por meio de ações e atividades que visem fortalecer os vínculos afetivos entre os membros da família, bem como prevenir situações de violência e conflito.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

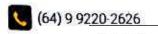
Art. 7º - A critério da Assembléia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulamentados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

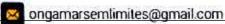
CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

alael Reis Bonilàcio Advogado OAB/GO 58.300

同数数字块。











CNPJ: 38.043.447.0001-10



Art. 8º - A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

As pessoas físicas ou jurídicas que quiserem se associar à ONG AMAR SEM LIMITES, deverão preencher um cadastro de membros, que será votado em eleição da assembleia, seu ingresso ou não, tendo que cumprir os requisitos estatutários da ONG para ingresso da mesma.

Art. 9° - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembléia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- Associados contribuintes são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente com quantias, bens ou serviços para a manutenção da Associação e seus projetos.
- d) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10 - São deveres do associado:

 respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;





Alameda Jardim Botánico Parte B

ongamarsemlimites@gmail.com

Od03 Residencial Porto Seguro,

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.lego//www.dectdeticaddcep:75.911-070



CNPJ: 38.043.447.0001-10



- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembléia Geral;
- V. participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. exercer com responsabilidade os cargos para o qual tenha sido indicado para a Assembléia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11 - São direitos do associado:

- participar das atividades da Associação;
- apresentar propostas de atividades ou programas compativeis com os objetivos da Associação;
- participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembléia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12 - Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembléia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela

Rafael Reis Bonifacio Advogado OAB/GO 58.300

cumpridas.









CNPJ: 38.043.447.0001-10

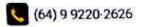


Art. 13 - Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14 - O associado poderá ser desligado da Associação:

- a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
- V. pela extinção da pessoa jurídica associada.
- Art. 15 A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:
 - praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
 - II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembléia
 Geral ou pelo Conselho Diretor;
 - III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e jiscalização;

Rafael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300



ongamarsemlimites@gmail.com



Alameda Jardim Botânico Parte B Qd03 Residencial Porto Seguro, Rio Verde GO J CEP:75.911-070





CNPJ: 38.043.447.0001-10



- IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
- § 1º O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.
- § 2º O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.
- § 3º Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.
- § 4° A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

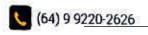
- Art. 16 São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:
 - L a Assembléia Geral dos associados:
 - II. o Conselho Diretor:
 - III. o Conselho Fiscal.

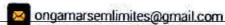
Seção 1 - Da Assembléia Geral

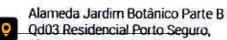
Art. 17 - A Assembléia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua caregoria, desde que em dia com as suas obrigações.

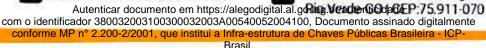
Rafael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

国际经历,











CNPJ: 38.043.447.0001-10



Art. 18 - A Assembléia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais I. documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- 11. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

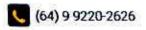
III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor. Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal

Art. 19 - A Assembléia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

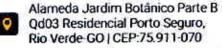
propor e apreciar alterações neste estatuto social;

- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;

Keis Bonifacio Advogado OAB/GO 58.300













CNPJ: 38.043.447.0001-10



autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

- Art. 20 A convocação da Assembléia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- § 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembléia Geral.
- § 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembléia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.
- § 3°. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.
- Art. 21 Para a instalação da Assembléia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para 0 início, a Assembléia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.
- Art. 22 Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23 - O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

ael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300



ongamarsemlimites@gmail.com Autenticar documento em https://alegodigitar.al.gp.jeg.pt/autenticidadep.75.911-070 com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Alameda Jardim Botânico Parte B Qd03 Residencial Porto Seguro,

conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

CNPJ: 38.043.447.0001-10



Art. 24 - Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Vice-Presidentes;
- b) Tesoureiro:
- c) Secretários.

Art. 25 - O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 4 anos, sendo permitida a recleição por até 3 (três) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26 - São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembléia Geral:

I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, II. nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

Ш. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

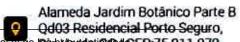
VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabiveis;

s Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

回路是在

(64) 9 9220-2626

ongamarsemlimites@gmail.com



Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.legoby/autentictoad€EP-75.911-070 com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileir





CNPJ: 38.043.447.0001-10



VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembléia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembléia Geral; XI. representar e defender os interesses dos associados:

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembléia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27 - O Conselho Diretor se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

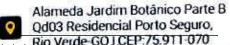
Compete ao Diretor-Presidente:

ael Reis Bonitacio Advogado **QAB/GO 58.300**

同数控制。

(64) 9 9220-2626

ongamarsemlimites@gmail.com



Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

CNPJ: 38.043.447.0001-10

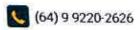


- representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembléia Geral e o Conselho Diretor;
- Ш nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV executar demais funções a ele designadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Diretor,
- Abrir contas bancárias e administrá-las, sem a necessidade dos Tesoureiros assinar junto com o presidente na abertura de contas bancárias ou movimentações financeiras:
- VII. Prestar contas diante da Assembléia, com auxílio dos tesoureiros das movimentações financeiras, trazendo prestação de contas, assinadas juntamente com os tesoureiros;

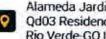
Art. 29 - Compete ao Secretário:

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembléia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
 - executar demais funções a ele designadas pela Assembléia Geral ou pelo

el Reis Bonifacio Advogado **OABIGO 58.388**













CNPJ: 38.043.447.0001-10



Conselho Diretor.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32 - O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 4 anos, sendo permitida a reeleição por até 3 (três) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

V. opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 34 - O Conselho Fiscal se reunirá:

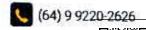
I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da

Rafael Reis Bonifácio Advogado OABIGO 58.300

回路 经开

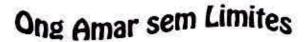


ongamarsemlimites@gmail.com

Alameda Jardim Botânico Parte B
Qd03 Residencial Porto Seguro,
Idi.abga log bylaytentigidadez 5 g 11,070

Autenticar documento em https://alegodigital.al.gg.leg.by/autenticade/5_011_070 com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-





CNPJ: 38.043.447.0001-10



Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 35 - A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 36 - Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37 - A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38 - A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 39 - Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 40 - Os associados que, devidamente eleitos em Assembléia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;

abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) 11. reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele III. ocupado na Associação;

prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral IV. ou material;

Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

(64) 9 9220-2626

14

间隔2017

ongamarsemlimites@gmail.com

Alameda Jardim Botânico Parte B Qd03 Residencial Porto Seguro,

Autenticar documento em https://alegodigital.aRgo.leg.br/autenticidade 75.911-070 com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digital 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

CNPJ: 38.043.447.0001-10



- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembléia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
- § 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembléia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.
- § 2°. A Assembléia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.
- § 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembléia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado.
- § 4°. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.
- Art. 41 Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42 - O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

Rafael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

.300

Alameda Jardim Botânico Parte B
Od03 Residencial Porto Seguro,

ongamarsemilimites ogmail.com
Autenticar documento em https://alegodi.al.al.go.leg.br/autenticidade.com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-



CNPJ: 38.043.447.0001-10



16

- bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas fisicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.
- Art. 43 A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.
- Art. 44 Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.
- Art. 45 A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46 - A prestação de contas da Associação observará:

 a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Rafael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

(64) 9 9220-2626

Alameda Jardim Botânico Parte B

ongamarsemlimites@gmail.com

Autenticar documento em https://alegodigital.ar.gopeg.ly/ayden@da@EP:75.911-070

com o identificador 380032003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

CNPJ: 38.043.447.0001-10



- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões
 negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão:
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 47 - As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

- Art. 48 A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.
- Art. 49 Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 50 Na hipótese de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente

Raiael Reis Bonifácio Advogado OABIGO 58,300

同数22年。



ongamarsemlimites@gmail.com
Autenticar documento em https://doi.

Alarmeda Jardim Botânico Parte 8

Qd03 Residencial Porto Seguro,



Tabelionato

CNPJ: 38.043.447.0001-10



deverá ser destinado a alguma entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio Verde - GO - CMAS, de acordo com as disposições estatutárias

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembléia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 52 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléra Geral e revoga todas as disposições contrárias

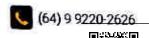
Ricardo Hanzyon Pereira de Souza Rodrigues

Presidente

Rafael dos Reis Bonifácio Advogado - OAB/GO 58.300

> Rafael Reis Bonifácio Advogado OAB/GO 58.300

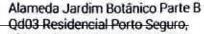
Estatuto social reformulado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Rio Verde, Goiás (GO), na data de 23 de setembro de 2023, conforme ata e lista de presença em anexo.



回答的







18













PODER JUDICIÁRIO JUSTICA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 96267819

Certificamos que contra

Nome: SUAIR CARES DE LIMA JUNIOR

CPF: 045.666.851-95

Data de Nascimento: 26/02/1993

Nome da mãe: REGINA MARIA SOUSA DE LIMA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/09/2023 às 07:38:37 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias









CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 96279297

Certificamos que contra

Nome: LUDMILA OLIVEIRA VIDIGAL

CPF: 025.714.911-21

Data de Nascimento: 17/06/1991

Nome da mãe: DEGMAR VIEIRA DE OLIVEIRA VIDIGAL

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/09/2023 às 07:42:09 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias







JUSTICA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): SUAIR CARES DE LIMA JUNIOR

Inscrição: **0601 9597 1058** Zona: 030 Seção: 0214

Município: 95710 - RIO VERDE UF: GO

Data de nascimento: 26/02/1993 Domicílio desde: 12/03/2016

Filiação: - REGINA MARIA SOUSA DE LIMA

- SUAIR CARES DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,

ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 07:39 em 22/09/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, no quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos ativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

R219.AX7M.NBNU.ITIS







JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): LUDMILA OLIVEIRA VIDIGAL

Inscrição: **0597 5485 1007** Zona: 066 Seção: 0012

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS UF: GO

Data de nascimento: 17/06/1991 Domicílio desde: 14/01/2010

Filiação: - DEGMAR VIEIRA DE OLIVEIRA VIDIGAL

- GILMAR DE FREITAS VIDIGAL

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Certidão emitida às 16:01 em 21/09/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, ---lvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos ativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZKID.FEJU.1URT.7QMP







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31308417/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GABRIEL DA SILVA VIEIRA

OU

CPF n. 702.105.911-61

Certidão emitida em 21/09/2023, às 15:55:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 21/09/2023, às 07:37:14.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31308417

Código de Validação: 3ED9 43FB 9EC1 889F 189A 9E36 41A8 D1AB

Data da Atualização: 21/09/2023, às 07:37:14









PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104574068045

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Suair Cares de Lima Junior

Nome da Māe : Regina Maria Sousa de Lima

Data de Nascimento : 26/02/1993

CPF : 04566685195

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 104574068045

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de setembro de 2023, às 07:54:52 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 22 de setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N : 104674098005

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Rafael dos Reis Bonifacio

Nome da Mãe : Maria Pereira da Silva Souza

Data de Nascimento : 22/10/1989

CPF : 80602835100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9,129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104674098005

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de setembro de 2023, ás 07:53:04 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 22 de setembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N : 104074055576

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Gabriel da Silva Vieira

Nome da Mãe : Nilma da Silva Vieira

Data de Nascimento : 17/08/1999

CPF : 70210591161

- a) a presente certidão foi expedida gratultamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104074055576

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de setembro de 2023, às 15:38:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Poder Judiciario



TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ā) do Cartório Distribuidor da Conarca de RIO VERDE, Estado de Goiás, na forma da lel, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se NADA CONSTAR contra:

Identificação:

: RICARDO HANZYON PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES Requerente

Nome do Pai Nome da Mãe Data de Nascimento

: BRASILEIRA Nacionalidade

Profissão

: CASADO Estado Civil : Masculino Sexo : 80602835100 CPF

: RIO VERDE - GOIAS Domicílio

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 25 de setembro

de 2023.

. RD 00.00 Valor da ação Valor de taxa judiciária : ES 00,00 # 85 00.00 Total

Data da receita

213950461 Requerimento no

ESTA CERTIDÃO ABRANCE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECÍAIS.

Esta certidão mão abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

14:03:04 CHRISTIENNE VILELA DE FRESTAS 5057183



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Publicado Digitalmente em 25/09/2023 - 14:03:05 Localizar pelo código: 104574264584, no endereço: https://projudi.bjgo.jus.br/CertidacPublica









Poder Judiciario

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ā) do Cartório Distribuidor da Comarca de RIO VERDE, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se NADA CONSTAR contra:

Identificação:

Requerence : EDIVALDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO

Nome do Pai Nome da Mãe Data de Nascimento

Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão

Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 39413917809

Domicilio : RIO VERDE - GOTAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 25 de setembro

de 2023.
Valor da acão : RS 00.00
Valor da taxa judiciária : RS 00.00
Total : RS 00.00
Data da receita :

Requerimento no : 213960583

ESTA CERTIDÃO ABRANCE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

14:10:04 CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS 5057183



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Localizar pelo código: 104974214887, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

